



239
Aqual

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Serviço de Engajamento Comunitário – SECRI		CNPJ 31.795.321/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Endereço: Rua Tenente Setúbal nº 395		
Bairro São Benedito	Cidade Vitória	CEP 29047-850
E-mail da Instituição contato@secr.org.br		Home Page www.secr.org.br
Telefone 1 (27) 3315-4359	Telefone 2 (27) 3215-0942	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Mariza de Moraes Cipriano		CPF: 027.577.517-86	
Nº RG 151.017	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Voluntária	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça San Martin, 56			
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória/ES	CEP 29.055-170	
Telefone 1 (27) 3215-0942	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Alzirenes Boaventura dos Santos		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3369/17ª	
Bairro São Benedito	Cidade Vitória	CEP 29047-850
E-mail do Técnico coordenacao@secr.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3315-4359	Telefone do Técnico 2 (27) 3225-3126	

MUC



220
Opred

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC;

O SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO, doravante denominado SECRI, foi fundado em 13 de setembro de 1988 e constituído no dia 01 de junho de 2011, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, apolítica, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ sob o nº 31.795.321/0001-53, e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, sob o nº 6.338, livro A-07.

A história do SECRI tem início quando os membros da paróquia Santa Rita de Cássia, na Praia do Canto, que realizavam trabalhos assistenciais junto às comunidades da cidade de Vitória, observaram a necessidade que algumas mães tinham de ter alguém responsável por seus filhos enquanto trabalhavam. Inicialmente um grupo de mães se organizou em sistema de revezamento diário da guarda das crianças, posteriormente, os paroquianos passaram a intervir, auxiliar e organizar os processos, contribuindo para que a instituição se transformasse em algo além de um espaço para deixar as crianças, sugerindo atividades educativas e propositivas ao desenvolvimento humano, com a missão de atuar para a melhoria da qualidade de vida, despertando a consciência crítica por meio da promoção humana.

O trabalho estritamente voluntário continuou por alguns anos em torno dos grupos familiares, e as reuniões representavam espaços de escuta e fala dos moradores das comunidades visitadas, surgindo então o desejo de criar-se um espaço de apoio comunitário.

O SECRI tem por objeto social apoiar crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 (seis) a 20 (vinte) anos, bem como suas famílias, através de programas de inclusão social, promoção humana, preventivos e assistenciais, proporcionando oportunidades educativas visando o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, social e espiritual por meio de complementação educacional diversificada e de qualidade, adotando como instrumento básico a educação através da arte.

Principais ações na área da assistência social;

Na área da assistência social, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), efetiva as seguintes ações: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convivência e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes socioassistenciais; mobilização para a cidadania, representação institucional no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, oficinas diversificadas, entre outras, conforme a demanda das famílias atendidas.

mmc

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área)

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

O público prioritário de atendimento do Secri são crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 06 a 20 anos, estudantes de escolas públicas, residentes nos bairros São Benedito e da Penha, Bonfim e Itararé, que juntamente com outras três comunidades (Engenharia, Consolação, Jaburu e Floresta) formam o Território do Bem e compõem a Poligonal 1 do Projeto Terra Mais Igual de Vitória – ES, localizada na região 4 do município de Vitória (ES).

Esse território tem aproximadamente 34.846 mil habitantes, (11% da população total da cidade – IBGE 2010), e a maior parte vive em situação de vulnerabilidade econômica, social, cultural e educacional.

Os grupos familiares dos quais esse público faz parte vivem em casas de alvenaria, onde nem sempre a qualidade da alvenaria está garantida, em



222
apud

situação irregular e precária, acompanhada pela ausência de infraestrutura e saneamento básico, aliada aos direitos básicos para a sobrevivência.

Pelo menos 80,3% das famílias possuem baixa renda familiar. Desse total, 21,9% têm renda menor que 1 salário mínimo, 43,9% possuem renda de 1 a 2 salários mínimos e 14,5% têm renda de 2 a 3 salários.

Do total da população, 61% estão em idade produtiva, dos quais 18,4% são jovens.

Quanto ao aspecto educacional, uma pesquisa realizada pelo SECRI apontou que 49% dos moradores tem o primeiro grau incompleto e 6% são analfabetos. Atualmente, 89% das pessoas não estudam, indicando que grande parte das que não completaram os estudos possivelmente não está estudando para completá-los. Logo, a questão relacionada à formação social, educacional e ao trabalho, a cada dia é amplamente explicitada pelos atendidos como suas principais demandas.

Capacidade de atendimento

Atualmente a instituição atende 270 crianças, adolescentes e jovens nos turnos matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira, no horário de 7h30min às 16h30min, com atividades desenvolvidas em um espaço formado por sete salas de atividades temáticas. Com base na sua estrutura operacional, recursos humanos e financeiros podem chegar a atender a 300 crianças, adolescentes e jovens.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

As atividades realizadas são baseadas em sete eixos temáticos: Literatura, Artes, Corpo e Movimento, Canto Coral, Musicalização, Percussão e Projeto de Vida, e as linguagens desenvolvidas através de um conjunto de estratégias contribuem para o desenvolvimento cognitivo e competências relacionais dos atendidos no contraturno escolar.

O trabalho institucional tem o objetivo pautado em apoiar e desenvolver ações para a promoção humana, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica permitindo complementação educacional com capacitação profissional e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A instituição atua por meio de projetos sociais elaborados e apresentados em editais de seleção pública, como o Projeto Canções, que atende 130 crianças e adolescentes com idade de 06 a 15 anos, através da parceria com o Programa InterAção da ArcelorMittal Tubarão.

O SECRI desenvolve também o projeto BRINCARTE, atendendo 140 estudantes da rede municipal de ensino (educação infantil e fundamental) na faixa etária de 04 a 13 anos, em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória.

mmc



2023
agual

Os pais/responsáveis são envolvidos no processo por meio de encontros coordenados pelo serviço social, proporcionando momentos de interação com a família e a comunidade, abordando temas ligados ao desenvolvimento da criança e do adolescente, buscando fortalecer os vínculos familiares. Paralelamente, busca-se trabalhar com a família a construção de sua autonomia e tomada de decisão frente as demandas e questões cotidianas.

Atuamos com atendimento multidisciplinar seguido de orientação e encaminhamento à rede socioassistencial do município, atendendo um público aproximado de 300 grupos familiares referenciados/distribuídos em três Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, com os territórios Consolação e Itararé e três Unidades Básicas de Saúde (territorialidades nos bairros: Penha, Consolação e Itararé).

Busca-se manter presente as relações de contra referência nas atividades de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente com ações socioeducativas para o desenvolvimento do potencial humano, educação para a qualificação profissional de jovens, ações de formação técnica, assistência social a grupos familiares com ações de cidadania, vivencia, enfrentamento das desigualdades sociais através de distintas formas de ação, promoção de cidadania e articulação com órgãos de defesa de direito públicos e privados.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos 270 usuários do SECRI, através da melhoria da estrutura e condições de trabalho da cozinha da entidade.

6.3. Objetivos específicos

1. Promover garantia de segurança alimentar e nutricional ofertando 4 refeições diárias aos frequentadores do SCFV – café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.
2. Contribuir para a qualidade, organização e armazenamento dos produtos e utensílios da cozinha do Serviço de Engajamento Comunitário-SECRI.
3. Proporcionar condições que possibilitem o atendimento de qualidade na alimentação saudável de crianças e adolescentes no SECRI.

MUC

6.4. Público beneficiário da proposta

270 crianças, adolescentes e jovens (04 a 20 anos) em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridas no Serviço de Engajamento Comunitário-SECRI.

6.5. Justificativa

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal como direito. Ainda, o art.4º do ECA – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, complementa esse direito quando se aponta a garantia a alimentação e outras necessidades assegurando o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. No entanto, isso não necessariamente significa a garantia da realização desse direito na prática, o que permanece como um desafio a ser enfrentado, sendo uma prioridade para o Serviço de Engajamento Comunitário ao atendimento de crianças e adolescentes inseridos nas atividades.

O Direito Humano à Alimentação Adequada tem duas dimensões: o direito de estar livre da fome e o direito à alimentação adequada. A realização destas duas dimensões é de crucial importância para a fruição de todos os direitos humanos. Os principais conceitos empregados na definição de Direito Humano à Alimentação Adequada são disponibilidade de alimentos, adequação, acessibilidade e estabilidade do acesso a alimentos produzidos e consumidos de forma soberana, sustentável, digna e emancipatória.

A alimentação aqui, passa a ser compreendida como processo de grande importância sendo um dos pilares de uma vida saudável para o ser humano.

Pensando no público atendido, de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, muitas vezes em que a oferta dos serviços de



225
apud

convivência e fortalecimento de vínculos que trabalha na perspectiva de atendimento de contra turno escolar percebe-se a necessidade dessa implementação , pois é nesse espaço que muitas dessas crianças conseguem garantir uma única alimentação diária, nessa perspectiva é importante conhecer a realidade para decifrar e clarear a condução do trabalho a ser realizado, sendo necessário, portanto, o máximo de atenção neste aspecto, tendo em vista o desenvolvimento saudável do público atendido.

A condição em que vivem algumas famílias inseridas (desemprego, vulnerabilidade e risco social) nas ações do SECRI impele a uma assistência concreta aos grupos familiares através de um conjunto articulado de atenção formativa, informativa e preventiva. Ainda, é possível identificar na atenção direcionada a estas crianças carência de nutrição que possibilite o desenvolver saudável.

Assim, o trabalho institucional é desenvolvido com objetivos pautados em apoiar a família para a promoção humana, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, permitindo complementação educacional com capacitação profissional e fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários, a fortalecer potencialidades para a superação de problemas cotidianos contribuindo no processo do resgate e aumento da autoestima, interagindo as suas dimensões psico-afetiva-sociais por meio de um saber que os convoca a viver sua cidadania e a desenvolver valores e conceitos para a ação transformadora, numa perspectiva holística, direção deste agente familiar para além de sua comunidade.

Com este projeto, pretende-se trabalhar o resgate da atenção e compreensão do familiar sobre a importância da alimentação saudável para o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes participando-as com ações de interação no processo de estímulo a essa alimentação.

Cabe ressaltar que a cooperação financeira para concretização desta parceria será de extrema relevância para a oferta do serviço de suporte possibilitando melhoria no desenvolvimento dessa criança e os casos que demandam mais atenção e intervenções junto às famílias continuarão sendo de trocas constantes com as equipes de saúde de referência dessa família.

Conforme compreensão sobre o direito à alimentação, configurado como direito social apresentado no Artigo 6º da Constituição Federal, e após a Emenda Constitucional 064/2010, que incluiu o direito à alimentação entre os direitos sociais individuais e coletivos, a proposta da reforma da única cozinha da instituição prevê garantia do direito promovendo a ampliação do espaço, adequação às normas de vigilância sanitária atuais, troca dos revestimentos e instalação de sistema apropriado de exaustão. A maior parte dos recursos é proveniente de doações e parcerias com empresas e fornecedores locais e a

MUR



226
apud

solicitação de emenda parlamentar destina-se à aquisição dos equipamentos de aço inox industrial.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alzirenes Boaventura Dias	Serviço Social	Coordenadora Geral	40h
Adani M. Felix dos Santos	Pedagogia	Coordenação Pedagógica	40h
Katiana Rodrigues de Carvalho	Serviço Social	Assistente Social	30h
Ariel Bento Batista	Pedagogia	Arte Educador	40h
Roque Edinei de Oliveira Santos	Ensino Médio	Cozinheiro	40h
Alba Jorge Gomes	Ensino Fundamental	Cozinheiro	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de um sistema que permitirá acompanhar o processo de execução do projeto, e também a melhoria do serviço oferecido ao público atendido, priorizando as adequações do espaço, partindo de uma avaliação focada na qualidade e acesso ao direito básico à alimentação de qualidade.

Serão utilizados instrumentos avaliativos, como formulário de satisfação, observações da equipe técnica e conversa com os educandos promovidas pelos educadores. Através desses instrumentos, os envolvidos irão dar suas contribuições para que o atendimento seja cada vez mais aprimorado.

Os pais/responsáveis participarão também avaliando os temas tratados nos encontros com o serviço social e serão ainda coletados os depoimentos referentes ao atendimento à seu(s) filho(s).

Reuniões periódicas serão utilizadas entre a coordenação e equipe da cozinha para troca de informações sobre o planejamento e andamento do processo, os passos que estarão sendo operacionalizados, as dificuldades encontradas, e os resultados obtidos.

Por fim, será feita sempre a avaliação do projeto, objetivando aferir a qualidade do mesmo e a aceitação por parte dos educandos, bem como, necessárias adequações. Serão também elaborados relatórios finais da execução do Projeto.

MWC

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações do Secri são mantidas através da captação de recursos por meio da participação e aprovação em editais públicos de seleção de projetos sociais do Poder Público e Empresas Privadas, doações de pessoas físicas, bazares realizados regularmente, e eventos para a arrecadação financeira.

Para o ano de 2020, a continuidade do apoio da PMV e da ArcelorMittal Tubarão está em processo de revisão final para assinatura da renovação dos termos de parceria.

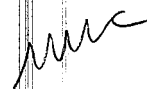
Além do apoio financeiro, o SECRI conta com parcerias técnicas que, somadas ao recurso financeiro, viabilizam a continuidade do trabalho desenvolvido ao longo desses anos. Como exemplo citamos a parceria com a unidade básica de saúde de Consolação e do Cras que, periodicamente, estão presentes na instituição em diálogo permanente com os grupos familiares fortalecendo o trabalho executado.

Cabe ainda, citar parcerias com instituições como Mesa Brasil, que fornece semanalmente doação de alimentos (frutas, verduras e legumes), voluntários e paroquianos que contribuem com doações de cestas básicas. Em 2019, o SECRI recebeu aproximadamente 2 toneladas de alimentos através de doações da Unimed, alunos da FDV, Brava Eventos, entre outras doações de pessoas físicas.

Outros serviços são desenvolvidos através de voluntários que trabalham na manutenção e conservação da estrutura (elétrica e hidráulica) do prédio onde as atividades acontecem.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro 2019	Término: Novembro /2020.
------------------------------	---------------------------------



228
Aqual**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta 1: Oferta de atividades e ações do SCFV para 270 crianças, adolescentes e jovens.		Valor (R\$):	
Indicador (es): Realização dos trabalhos essenciais ao serviço. Oferta de oficinas. Instituição em funcionamento contínuo.		Público atendido.	
Metodologia de execução: Planejamento e Organização das atividades e ações diárias. Divisão dos grupos. Mobilização e inscrição dos usuários. Atendimentos individuais e coletivos. Encaminhamentos. Parceria com a rede de políticas públicas. Oferta de grupos e oficinas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Oficinas e demais atividades do SCFV sendo ofertadas diariamente.		02/2020	11/2020
1.2 – Monitoramento e avaliação dos serviços ofertados e desenvolvidos.		02/2020	11/2020

Meta 2: Ofertar atividades lúdicas para 270 educandos que tratem sobre o tema alimentação saudável.		Valor (R\$):	
Indicador (es): Educandos participando das atividades ofertadas com frequência mínima de 70%/ mês.			
Metodologia de execução: Planejamento e desenvolvimento de atividades e ações diárias a serem por meio de linguagem de artes.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Planejamento e organização das atividades a serem realizadas		02/2020	11/2020
2.2 Aulas expositivas e apreciativas tratando o tema alimentação saudável.		02/2020	11/2020
2.3 Confeccção de exposição de painel, elaborado por educandos sobre o tema alimentação saudável.		02/2020	11/2020

Meta 3: Aquisição de itens de investimento, para melhoria da estrutura e condições de trabalho da cozinha da entidade.		Valor (R\$): R\$20.286,32	
Indicador (es): Equipamentos adquiridos. Equipamentos instalados. Cozinha reformada. Refeições sendo preparadas e servidas diariamente.			
Metodologia de execução: Realização de orçamentos. Definição do fornecedor. Aquisição dos equipamentos. Instalação dos equipamentos. Preparo das refeições.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Obra de reforma e ampliação da cozinha da entidade		12/2019	11/2020
3.2 Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.286,32	12/2019	11/2020
3.3 Instalação dos itens adquiridos		12/2019	11/2020

MUC



229
Opinal

3.4 Funcionamento da cozinha		12/2019	11/2020
3.5 04 refeições servidas diariamente (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).		12/2019	11/2020

Meta 4: Realizar 04 encontros com grupos familiares para tratar temas relacionados a alimentação.		Valor (R\$):	
Indicador (es): Familiares desenvolvendo hábitos alimentares saudáveis e conscientes da importância da boa alimentação.			
Metodologia de execução: Encontros temáticos com desenvolvimento do assunto alimentação saudável, facilitados por profissionais convidados e equipe do projeto.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Mobilização dos pais/responsáveis para participação nos encontros		02/2020	11/2020
4.2. Mobilização de parceiros/ profissionais para facilitar temas.		02/2020	11/2020
4.3. Encontro 01 – Tema a definir com o grupo e equipe		04/2020	04/2020
4.4. Encontro 02 – Tema a definir com o grupo e equipe		06/2020	06/2020
4.5. Encontro 03 – Tema a definir com o grupo e equipe		08/2020	08/2020
4.6 Encontro 04 – Tema a definir com o grupo e equipe		10/2020	10/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 286,32
TOTAL			R\$ 20.286,32

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

mmc



230
igual

Subtotal

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mesas bancadas aço inox industrial c/ painel e cuba 50X40X30 – 200X65cm	Unid.	2	2.676,67	5.353,34
Mesas bancadas aço inox industrial c/ painel e cuba 50X40X30 – 170X65cm	Unid.	2	2.382,33	4.764,66
Mesas de apoio aço inox industrial 80X96cm	Unid.	2	864,33	1.728,66
Prateleira aço inox industrial 390X40cm	Unid.	1	1.281,33	1.281,33
Coifa aço inox industrial 106X87X50	Unid.	1	1.132,33	1.132,33
Estante vertical c/ 4 prateleiras aço inox industrial – 170X190X50cm	Unid.	1	2.289,33	2.289,33
Freezer Vertical Dupla ação	Unid.	1	3.736,67	3.736,67
Subtotal				20.286,32

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				20.286,32
--	--	--	--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2019	JAN/ 2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
20.000,00					
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2019	JAN/ 2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
R\$ 286,32					
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

MUC



231
opul

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 11 de novembro de 2019.

Mariza de Moraes Cipriano
Assinatura do Representante Legal

Mariza de Moraes Cipriano
Presidente
SECRI

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 26 Novembro, 2019

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Nº PROC. 85868540
Fls. 318
Rub. *W*

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/017/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O SERVIÇO DE ENGAJAMENTO
COMUNITÁRIO - SECRI.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e o SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, inscrito no CNPJ sob nº 31.795.321/0001-53, com sede à Rua Tenente Setúbal, 395, São Benedito, Vitória, ES, 29047-850, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. Mariza de Moraes Cipriano, portadora da CI nº 151.017, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 027.577.517-86, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 85868540 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

MMC
5



Nº PROC. 85868540
Fls. 329
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Nº PROC. 85808540
Fls. 320
Data. 10/11/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.286,32 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 286,32 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

mmc
B



NR PROC. 85868540
Fls. 324
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



NR PROC. 853685210
Fls. 322
Emb. VJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

muc
RS



Nº PROC. 85865540
Fls. 323
EAD. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

[assinatura]



Nº PROC. 856685310
Fls. 324
Data. 18/11

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

mmc
BT



Nº PROC. 85863540
Fls. 325
EUA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

mlc
[assinatura]



Nº PROC 85803510
Fl. 326
Data

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Handwritten signature



Nº PROC. 85868540
Fls. 387
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 20 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIZA DE MORAES CIPRIANO
Presidente do Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI

que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **ALEX PHABLO PIOL PEREIRA**, NF. 4075994, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 550705

PORTARIA Nº 1530-S,
de 20 de Dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar 46/94, **PAULA RODRIGUES REIRA**, NF. 3936171, do cargo, em comissão, de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 550708

PORTARIA Nº 1478-S,
de 10 de Dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **EVANDRO BARBOSA LIMA**, NF. 2989999, do cargo, em comissão, de Chefe de Segurança, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 11/12/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 550731

PORTARIA Nº 1537-S, de 20 de Dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **PAMELLA VIDIGAL ROCHA SANTOS**, NF. 3175529, do cargo, em comissão, de Chefe do Grupo de Administração, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 550736

PORTARIA Nº 1536-S,
de 20 de Dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **PRISCILA DE ALMEIDA CARVALHO**, NF. 3109364, do cargo, em comissão, de Subgerente de Compras, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 550737

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/2017.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: LIMPEZA PESADA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 059/2017 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 23/12/2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 80363296
Vitória/ES, 19 de dezembro de 2019

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.
Protocolo 550450

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº. 215-S, de 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO SERGIO LYRIO, Nº. Funcional 3267261, para responder pelo cargo de Subsecretário para Assuntos Administrativos, QCE-02, no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, por ocasião de gozo de férias do titular.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 550613

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº.º 9043/2018

Processo nº: 81547803

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE de Guaçuí

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de convênio, de 31/12/19 para 30/04/2020.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 550500

Resumo do Termo de Fomento Nº 009/2019

Processo nº.: 84791136

Registro SIGEFES: 190159

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vila Pavão
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 14.942,87 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 550543

Resumo do Termo de Fomento Nº 017/2019

Processo nº.: 85868540

Registro SIGEFES: 190176

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 286,32 (duzentos e oitenta e seis reais e

trinta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 550546

Resumo do Termo de Fomento Nº 006/2019

Processo nº.: 84902442

Registro SIGEFES: 190171

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itaguaçu
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.026,31 (mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 550548

Resumo do Termo de Fomento Nº 010/2019

Processo nº.: 84901390

Registro SIGEFES: 190154

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Afonso Cláudio.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte